

## REGULAMENTO

A FHE oferece um pacote de benefícios extras ao crédito imobiliário para auxiliar na compra da casa própria, sem qualquer modalidade de concurso, sorteio ou vale-brinde, e conferido aos mutuários do público contemplado, com propostas apresentadas a partir de **1º de dezembro de 2022**, observadas as condições previstas neste regulamento.

### 1. Público-alvo

Os benefícios extras são destinados exclusivamente aos militares da ativa, com permanência assegurada, e aos militares na inatividade, e respectivos pensionistas.

### 2. Da condição para ter direito aos benefícios

**2.1** O mutuário somente fará jus aos benefícios extras se, no momento da concessão, estiver integralmente adimplente com todas as operações de crédito contratadas na FHE.

**2.2** A concessão dos benefícios extras está vinculada ao preenchimento, pelo mutuário, do Formulário de Seguro Residência e da sua assinatura aposta neste regulamento, que passarão a fazer parte do respectivo contrato de financiamento imobiliário.

**2.3** O mutuário está ciente de todas as condições estabelecidas neste termo e concorda expressamente com suas disposições.

**2.4** A não adesão ao presente termo, por exclusiva opção do mutuário, não acarretará qualquer direito, crédito ou desconto.

### 3. Dos benefícios

Os benefícios extras são:

**3.1** Seguro Residencial Básico, da seguradora escolhida pela FHE, com capital não superior ao valor do financiamento, com vigência de 1 (um) ano, iniciando em até 90 dias após a data de assinatura do contrato.

**3.1.1** O benefício do Seguro Residencial Básico não se aplica ao financiamento para aquisição de terreno.

**3.2** Bônus relacionado à despesa para assinatura eletrônica e registro do contrato de financiamento, consistente na utilização da(s) plataforma(s)/serviço(s), indicado(s) pela FHE, para assinatura do contrato de financiamento imobiliário de forma digital, com o posterior envio do instrumento ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os respectivos registros e averbações.

**3.2.1** O benefício será concedido unicamente para o uso da(s) plataforma(s)/serviço(s) indicado(s) pela FHE, se e quando disponível na região em que se dará o registro do imóvel.

**3.2.2** O pagamento de tributos indispensáveis ao registro não integra os benefícios previstos neste item e, por isso, será integralmente suportado pelo mutuário.

### 4. Caráter pessoal e intransferível dos benefícios

A concessão dos benefícios extras tem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua negociação ou pedido de substituição pelo mutuário.

### 5. Não cumulação de benefícios com promoções futuras

Os benefícios enumerados neste termo não são cumulativos com promoções lançadas futuramente pela FHE.

### 6. Os benefícios como mera liberalidade da FHE

A concessão dos benefícios aos mutuários do crédito imobiliário é mera liberalidade da FHE e, por isso, pode sofrer alterações, extinção ou supressão parcial, a qualquer tempo, sem aviso prévio, não gerando direito à indenização.

### 7. Discordâncias e dúvidas

Em caso de discrepâncias, discordâncias, dúvidas ou quaisquer outras situações não previstas neste Regulamento, a FHE decidirá, de forma soberana e irrecorrível, não havendo que se falar em direito por parte do mutuário.